PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 026, DE 2022

Institui no Município de Votorantim a Semana de Acessibilidade e Inclusão Social e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE VOTORANTIM APROVA:

Art. 1º Fica instituída no Município de Votorantim a Semana Municipal de "Acessibilidade e Inclusão" a ser realizada e comemorada, anualmente, na semana que compreende o dia 04 a 10 de dezembro.

Parágrafo único. A data comemorativa passará a integrar o Calendário de Eventos Oficiais do Município de Votorantim.

Art. 2º A "Semana Municipal de Acessibilidade e Inclusão" terá por objetivo sensibilizar e conscientizar a sociedade em geral, o poder público e entidades privadas para o dever de garantir qualidade de vida, inclusão social, o respeito à condição peculiar e os direitos fundamentais da cidadania das pessoas com necessidades especiais ou deficiências.

Art. 3º As despesas decorrentes com a aprovação desta Lei correrão por conta de verbas próprias consignadas no Orçamento.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Plenário "Pedro Augusto Rangel", em 05 de abril de 2022.

LUCIANO DA SILVA
Vereador

JUSTIFICATIVA:

O Vereador Luciano Silva apresenta esse Projeto de Lei aos nobres pares com o devido respeito e direito que lhe é assegurado, com o objetivo de implementar a Semana Municipal de Acessibilidade e Inclusão Social.

A semana visa sensibilizar e conscientizar a sociedade, o poder público e entidades privadas sobre os direitos fundamentais da cidadania das pessoas com necessidades especiais ou deficiência. "Queremos desenvolver nas próprias pessoas com deficiências o interesse de buscar seu espaço no mundo, assumindo seu protagonismo na sociedade, deixando de ser objeto de filantropia e assistencialismo, para se tornar sujeito do meio onde estejam inseridas".

A acessibilidade é assegurada pela Constituição Federal e pela Lei Brasileira de Inclusão - LBI - que garante direitos através de ações e políticas públicas que eliminam as barreiras existentes.

Ante o exposto, este Vereador pede aos Ilustres Pares a aprovação do presente Projeto de Lei.

LUCIANO DA SILVA
Vereador